



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM – MG

Tele.: (31) 3576-1751

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

Nº 005 de 2025

Câmara Municipal de Bonfim/MG

**APROVADO**

Conforme ata da Sessão:

Ordinária ( ) Extraordinária

Datada de: 12/06/25

Assinatura

*"Dispõe sobre a adequação de clínicas e consultórios de odontologia e estabelecimentos de saúde à Política Nacional de Acessibilidade e dá outras providências".*

A Mesa da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições legais **APROVA:**

**Art. 1º** Esta Lei regula a adequação de clínicas e consultórios instalados no Município de Bonfim à Política Nacional de Acessibilidade de pessoas com deficiência.

**Art. 2º** Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição Federal ou justificados pelos princípios gerais de direito.

**Art. 3º** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 4º** - As clínicas, consultórios odontológicos e demais estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde que não estiverem de acordo com a Política Nacional de Acessibilidade, desde que não haja qualquer embaraço ao atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais de locomoção, poderão celebrar termos de parceria e cooperação com os estabelecimentos que já estiverem preparados para receber tais pacientes.

*Rogmílca*

*[Handwritten signatures]*

